



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 10.462/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Americana, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13390/2023, https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13390_2023.html e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 28/01/2025 às 07:30hs (horário de Brasília)
Abertura da licitação	28/01/2025 às 08:30hs (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (<i>incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta</i>)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio	Não, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 3.260.876,80 (três milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). A planilha orçamentária com os valores unitários do item encontra-se disponível para consulta no processo.
Sistema Eletrônico	Plataforma BBMNET - novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> www.americana.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br <i>PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema Eletrônico da BBMNET, através do e-mail da pregoeira tassia.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "BBMNET", utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3113-1900 ou através do e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante no preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, solicitar ao pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, **de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista** que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação do pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do e-mail da pregoeira tassia.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, nº 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

10.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.11. dar causa à inexecução total do contrato/ata.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 10%;

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.09.02.3390-30 - Fichas 363 – Secretaria de Educação;
- 02.09.03.3390-30 - Fichas 400 e 431 – Secretaria de Educação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.americana.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I- A - Declarações

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO III-A - Relação dos Locais de Entrega

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Americana, 14 de janeiro de 2025.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 10.462/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor de cada lote arrematado, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
 - b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
 - b.2) Balanço apresentado na forma da lei;
 - b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 10.462/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 10.462/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, com sede na Av. Brasil, 85, Centro, Americana/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.176/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Xxxxx, Secretário Municipal de xxxxxx, conforme poderes delegados no Decreto Municipal nº 12.918/2022, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.462/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1

ITEM DO LOTE	Qtd. Kit	Produto	Valor Unitário do kit R\$	Valor Total do Kit (Valor Unit.x Quant. R\$)
1	5000	Kit de Material Escolar do Ensino Fundamental I, conforme Termo de Referência		
2	2200	Kit de Material Escolar do Ensino Fundamental II, conforme Termo de Referência		
3	1820	Kit de Material Escolar Maternal I e II de Creche, conforme Termo de Referência		
4	4080	Kit de Material Escolar de EMEI, conforme Termo de Referência		
Valor total do Lote R\$				

LOTE 2

ITEM DO LOTE	Qtd. Kit	Produto	Valor Unitário do kit R\$	Valor Total do Kit (Valor Unit.x Quant. R\$)
1	1200	Kit de Material do professor, conforme Termo de Referência		
Valor total do Lote R\$				



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a “**CONTRATANTE**” ajusta com a “**CONTRATADA**” o objeto da licitação pelo valor global de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/11/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.6. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias:

02.09.02.3390-30 - Fichas 363 – Secretaria de Educação;

02.09.03.3390-30 - Fichas 400 e 431 – Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, de de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **Kits de Material Escolar**, para atendimento aos alunos das escolas municipais de Americana, no ano letivo de 2025.

1.1. Classificação do bem.

Bem de consumo comum, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais escolares para os alunos, organizados em Kits, garante com condições de equidade, o mínimo a todos os alunos da rede pública municipal, para o ano letivo de 2025.

O produto solicitado será disponibilizado, visando a padronização dos materiais utilizados pelos estudantes em nossas escolas, garantindo de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápis, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado significativo.

Salientamos que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado. Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do módulo escolar padronizado, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

Será adquirida a quantidade de kits de acordo com alunos matriculados com as projeções de vagas para 2025, assim distribuídos, incluindo o corpo docente:

- Creche (maternal I e II): 1.820 alunos
- Emei (Pré-escola): 4080 alunos
- Fundamental I (1º ao 5º ano): 5.000 alunos
- Fundamental II (6º ao 9º ano): 2.200 alunos
- Professores: 1.200 docentes

Para melhor atendimento da rede, se necessário aumentar ou diminuir esta quantidade devido novas matrículas ou transferências em janeiro de 2025, será solicitado aditamento de contrato ou supressão do mesmo, permitido por Lei, antes da Autorização de Fornecimento enviada à empresa vencedora, sendo adquiridos apenas os kits para alunos efetivamente matriculados.

A aquisição está relacionada no PCA 2025.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Não será apresentado ETP, por ser facultativo de acordo com o art.15, inciso II, do Decreto Municipal nº 13.390/2023.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1

ITEM 1 DO LOTE 1 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I		
QUANT. ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de KITS
1	Apontador plástico com depósito	5000
1	Caneta hidrográfica, (12 cores)	
2	Cola líquida escolar	
4	Lápis grafite HB nº 2	
1	Régua escolar 30 cm	
1	Tesoura escolar ponta arredondada	
4	Caderno brochurão capa dura 96 fls	
1	Pasta Aba c/ elástico polipropileno	
1	Caneta Marca texto amarela	
2	Borracha Escolar	
2	Caneta esferográfica (cor azul)	
1	Caneta esferográfica (cor vermelha)	
1	Lápis de cor sextavado (12 cores)	
1	Caderno de desenho espiral com 96 fls	

ITEM 2 DO LOTE 1 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II		
QUANT. ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de KITS
1	Apontador plástico com depósito	2200
1	Caneta hidrográfica, (12 cores)	
2	Cola líquida escolar	
4	Lápis grafite HB nº 2	
1	Régua escolar 30 cm	
1	Transferidor escolar 180°	
4	Caderno universitário espiral capa dura 96 fls	
1	Pasta Aba com elástico polipropileno	
1	Caneta Marca texto amarela	
3	Caneta esferográfica (cor azul)	
1	Caneta esferográfica (cor vermelha)	
2	Borracha Escolar	
1	Lápis de cor sextavado (12 cores)	



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ITEM 3 DO LOTE 1 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR DE MATERNAL I E II E CRECHE		
QUANT. ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de KIT
1	Bloco criativo A4 colorido 100 folhas	1820
1	Cola Líquida escolar	
1	Apontador Jumbo	
1	Lápis grafite Jumbo HB	
1	Giz de cera, (12 cores)	
1	Tesoura escolar ponta arredondada	
1	Aquarela 12 cores	
1	Lápis de Cor triangular ou sextavado Jumbo (12 cores)	
1	Agenda Escolar	
2	Massa de modelar 90g c/6 cores	
1	Pincel Broxinha nº 0	

ITEM 4 DO LOTE 1 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR DE EMEI		
QUANT. ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de KITs
1	Bloco criativo A4 colorido 100 folhas	4080
1	Apontador Jumbo	
1	Caneta hidrográfica, jumbo 12 cores)	
1	Borracha escolar	
1	Cola Líquida escolar	
2	Lápis grafite Jumbo HB	
1	Giz de cera, (12 cores)	
1	Tesoura escolar ponta arredondada	
1	Aquarela 12 cores	
1	Lápis de Cor triangular ou sextavado Jumbo (12 cores)	
1	Agenda Escolar	
2	Massa de modelar 90g c/6 cores	
1	Pincel nº 8	



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

LOTE 2

ITEM 1 DO LOTE 2 - KIT DE MATERIAL PROFESSOR		
QUANT. ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de KITS
1	Cola Bastão	1200
1	Lapiseira grafite de 0,7	
2	Grafite 0,7 mm	
1	Régua escolar 30 cm	
1	Tesoura Multiuso 21 cm	
1	Fita Corretiva	
1	Pasta Aba com elástico polipropileno	
3	Caneta Marca texto amarela	
1	Borracha Escolar	
2	Caneta esferográfica (cor azul)	
1	Caneta esferográfica (cor vermelha)	
1	Bloco Adesivo para recado	

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Agenda escolar , capa flexível, wire-ô, com no mínimo 390 páginas, formato mínimo de 145mm x 210mm, miolo em papel reciclado com no mínimo 63g/m ² , capa e contracapa em PP reciclado com gramatura mínima de 75g/m ² . Com divisória escalonada e envelope em PP reciclado. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deverá ser certificado pelo selo do FSC ou CERFLOR ou similar. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.818 e 15.755. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de manejo florestal (FSC, CERFLOR ou similar).
2	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço carbono. Produto certificado pelo Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando PS 100% reciclado e lâmina de aço carbono.
3	Apontador jumbo de plástico com um furo para lápis tipo jumbo com depósito, formato triangular medindo 50 mm x 40 mm x 40 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: plástico reciclado e lâmina de aço carbono. A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado, comprovando composição em plástico 100% reciclado e lâmina de aço carbono.
4	Aquarela 12 cores , lavável, solúvel em água. Pastilhas com no mínimo 28mm de diâmetro e 3mm de altura. Composição: Estojo em resina termoplástica e tinta à base de carbonato de cálcio e e goma de pêssego. Produto Atóxico. Produto certificado pelo Inmetro.
5	Bloco autoadesivo , 76 mm x 76 mm, cor amarelo, com 90 folhas. Folhas reposicionáveis, que permite que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência na fixação e marcador de página adesivo reposicionável; 5 cores; 25 folhas totais, adesivo reposicionável, aceita escrita, não transfere adesivo, super adesivo: adesivo mais forte que os demais marcadores, 5 blocos, cores sortidas tamanho 45 mm x 12 mm.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6	Borracha branca macia, com capa, medindo no mínimo 60x30x15mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em plástico reciclado. Produto certificado pelo Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando a composição.
7	Caderno brochurão capa dura , costurado, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , com pautas e margem azuis. Capa e contracapa com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público-alvo, conforme arte a ser fornecida pela administração. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLOR. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (FSC ou CERFLOR) do papel.
8	Caderno desenho espiral , com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² . Capa e contracapa com no mínimo 280g/m ² , com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público-alvo, conforme arte a ser fornecida pela administração. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLOR. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (FSC ou CERFLOR) do papel.
9	Caderno universitário , espiral, com no mínimo 96 folhas, 01 matéria, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m ² e revestido com papel couchê 115 g/m ² , plastificado. Capa e contracapa com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público-alvo, conforme arte a ser fornecida pela administração. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLOR. Deverá ser apresentado certificado FSC ou CERFLOR, emitido pelo fabricante do papel.
10	Caneta esferográfica azul , composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm., com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta da caneta na cor azul atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 140 mm, preenchimento de tinta até a ponta de no mínimo 110 mm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.
11	Caneta esferográfica vermelha , composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm., com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta da caneta na cor azul atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 140 mm, preenchimento de tinta até a ponta de no mínimo 110 mm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.
12	Caneta hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco triangular, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, tampa antiasfixiante, cores vibrantes, ponta média de 2 mm, medindo no mínimo 135 mm de comprimento sem tampa por 10 mm entre faces, composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, ponta e pavio de acetado de fibra de poliéster. Embalagem em papelão contendo todas as informações. Produto com certificação do Inmetro.
13	Caneta hidrográfica jumbo , 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, tampa antiasfixiante, cores brilhantes, ponta grossa de 5.5 mm, medindo no mínimo 135 mm de comprimento por 13 mm de diâmetro. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento de escrita de no mínimo 800 metros.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

14	Caneta marca texto cor amarelo, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster, tinta super fluorescente. Corpo e tampa com clip, contendo marca impressa, medindo no mínimo 135mm de comprimento total. Composição: Resinas termoplásticas, carga a base de água, corantes orgânicos e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Produto com certificação do INMETRO.
15	Caneta marcador permanente nas cores preta, azul, vermelho e verde, com ponta chanfrada de 5mm em feltro e filtro em poliéster, tinta à prova de água. Corpo e tampa com clip, contendo marca impressa, medindo no mínimo 135mm de comprimento total. Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool.
16	Cola em bastão lavável com no mínimo 20gr, embalagem com fundo giratório e visor de identificação de nível. Composição: ingredientes naturais e água, livre de ácido com validade mínima de 36 meses da data de fabricação. Produto embalado em blister e certificado pelo Inmetro.
17	Cola líquida escolar com no mínimo 100gr lavável, para uso escolar, composição: ingredientes naturais, propileno glicol e água, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico transparente resistente, bico aplicador econômico. Com teor de sólidos igual ou superior a 30%. Produto certificado pelo Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando o ter de sólidos.
18	Corretivo em Fita medindo no mínimo 5mm x 8m, possibilita escrever imediatamente após o uso, pois não requer tempo de secagem, cobre diversos tipos de tintas, pode ser utilizado em qualquer tipo de papel.
19	Giz de cera formato triangular ou redondo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas, pesando no mínimo 20g cada giz. Dimensões mínimas de 10mm diâmetro e 12 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO.
20	Grafite 0,7 Hb. Tubo contendo 12 unidades.
21	Lápis de cor sextavado ou triangular , 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. Produto com certificação do INMETRO. Certificação FSC ou Cerflor.
22	Lápis de cor triangular , confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com superfícies pintadas com cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca em processo de hot stamping, mina colorida produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as partes de madeira. Comprimento de 175mm, entre faces de 10mm com mina centralizada de 6mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 lápis com cores sortidas, deve conter na embalagem: marca, procedência, composição, diâmetro da mina e selo FSC ou CERFLOR.
23	Lápis grafite jumbo , HB, formato triangular, com borracha, medindo no mínimo 180 mm de comprimento e entre faces 10 mm com mina grafite de 4,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do produto e certificação de manejo florestal em hot stamping. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do Inmetro, FSC ou CERFLOR.
24	Lápis grafite , graduação HB, formato sextavado ou triangular com borracha, medindo no mínimo 172 mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC ou Cerflor.
25	Lapiseira mina de grafite de 0,7 mm , com mecanismo resistente para avanço da carga. Medindo no mínimo 135mm. Ponteira retrátil, clip não removível, borracha embutida na parte traseira, contendo 3 grafites extras. Composição: corpo em material reciclado. A empresa vencedora deverá apresentar laudo, comprovando a composição.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

26	Massa de modelar , estojo com 6 cores com peso mínimo de 90g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Deverá possuir a certificação do Inmetro.
27	Papel criativo(BLOCO) , embalagem com no mínimo 20 cores, gramatura mínima 75 g/m ² , medidas 210mm x 297mm. Pacote contendo no mínimo 100 folhas.
28	Pasta aba elástica na cor azul, confeccionada em polipropileno 100% reciclado, com abas e elástico revestido de tecido atóxico e lavável, medindo 245 mm de largura x 335 mm altura e 0,45mm de espessura, com impressão da marca gravada na pasta, contendo etiqueta com informações do produto.
29	Régua escolar 30cm , com 4 mm de espessura e canal central para apoio dos dedos, injetada em PP PCR (polipropileno reciclado pós consumo), cor branco acinzentado. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia. Produto certificado pelo Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), ensaio atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpafree) emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.
30	Tesoura escolar medindo no mínimo 12cm de comprimento, cabo anatômico sustentável, lâmina em aço inoxidável de 1,5mm de espessura e área de corte de no mínimo, ponta arredondada. Composição: cabo feito de material reciclado e lâmina em aço inoxidável. Acondicionado individualmente em blister feito a partir de materiais reciclado contendo informações do produto. Produto certificado pelo Inmetro.
31	Tesoura multiuso , medindo no mínimo 21cm de comprimento, cabo anatômico sustentável, com descanso de dedo fixo, lâmina com ponta arredondada de 2mm de espessura, fixada através de parafuso, com marca impressa no corpo. Composição: material sustentável, resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem em blister contendo: código de barras e informações do produto. Produto certificado pelo Inmetro.
32	Transferidor 180° , com 2 mm de espessura e canal central para apoio dos dedos, injetada em PP PCR (polipropileno reciclado pós consumo), cor branco acinzentado. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia. Produto certificado pelo Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), ensaio atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpafree) emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo do CONTRATO é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei vigente.

Este prazo é necessário, caso aumente o número de alunos matriculados e a Secretaria de Educação precise fazer aditivo de contrato ou supressão do mesmo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora deverá cumprir com todos os requisitos dos produtos, conforme descritivo técnico do ITEM 3.1, sob pena de desclassificação do lote.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1) Os gastos com transporte, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora.

6.2) Os produtos deverão ser isentos de defeitos prejudiciais à sua utilização.

6.3) Local de entrega dos produtos: Conforme Anexo III A. O quantitativo para entrega em cada local será enviado juntamente com AF (Autorização de Fornecimento), após a efetivação das matrículas de 2025.

6.4) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.5) Em caso de devolução por avarias dos produtos, todas as despesas correrão por conta da empresa contratada, com prazo de substituição de 5 (cinco) dias úteis.

6.6) Os itens que compõem os KITS não poderão ter validade inferior a 1(um) ano da data de emissão da nota fiscal.

6.7) DA EMBALAGEM DOS KITS

Embalagem primária kits individuais: os itens deverão ser acondicionados por modalidade de ensino, de forma que permaneçam preservados durante o manuseio e entrega definitiva ao destinatário. A embalagem deverá ser confeccionada em embalagem plástica flexível e transparente composta por polipropileno com densidade mínima de 0,15mm, nas medidas suficientes para acondicionar os produtos. Os itens deverão estar dispostos no KIT de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente, seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdícios de material. Deverá estar identificada com estampa ou etiqueta, em sua parte externa, com o tipo de kit (série), composição do kit e nome da Prefeitura, e descrição VENDA PROIBIDA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Embalagem secundária individuais: Os kits deverão estar acondicionados em caixas (com no máximo 20 kits cada) deverá ser confeccionada em material de boa qualidade, nas medidas suficientes, de forma que permaneçam preservadas durante o manuseio e entrega definitiva ao destinatário, observando-se as condições de empilhamento máximo. Deverá estar identificada com estampa ou etiqueta, em sua parte externa, com o tipo de kit (série), composição do kit, nome da Prefeitura, dados do fornecedor, quantidade de kits por caixa e descrição VENDA PROIBIDA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Graciete Pereira da Silva

Matrícula: 906994

CPF: 192.093.408-17

Fiscal: Anderson de Souza Ribeiro

Matrícula: 8747

CPF: 139.413.758-30



8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal pelo gestor do contrato.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado após processo de licitação, com critério de julgamento pelo do menor valor por LOTE.(lote 1 e lote 2).

A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com a marca e fabricante em cada ITEM que compõe o LOTE e após o processo apresentar ficha técnica, catálogos, laudos e quaisquer outros meios para a consulta e confirmação das especificações dos produtos ofertados, **os quais serão avaliados, diligenciados e aprovados pela equipe técnica da unidade requisitante.**

Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.

CASO SEJA NECESSÁRIO, para avaliação e aprovação quantos as suas características, poderá ser solicitado, sem ônus ao Município, apresentação de AMOSTRAS, que deverão ser apresentadas junto a Secretaria da Educação.

As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta comercial, atendendo as especificações exigidas no Termo de Referência, observando-se que não é necessário a personalização da embalagem, nesta ocasião.

Para critério da análise das amostras serão analisados: medidas, composição, qualidade e resistência, podendo ser feito diligência em sites e junto ao fabricante para comprovação das especificações.

Os produtos deverão atender e fazer cumprir, sob pena de desclassificação, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis ao produto, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT, etc.

Não sendo aprovada a ficha técnica/catálogo ou amostra e do 1º colocado, será chamada as demais licitantes para apresentação das mesmas.

Para este processo não será permitida a participação de consórcio, por se tratar de objeto comum, que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo que detenha a qualificação técnica, econômica e jurídica suficientes para a execução do objeto licitado.



10. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado foi obtido conforme o art. 23 da lei Federal 14.133/2021 e art.29 do Decreto Municipal 13.390/2023.

Os KITS foram elaborados pelo setor técnico/pedagógico da Secretaria de Educação de Americana, atendendo as solicitações de diretores e professores.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos estão dentro da previsão orçamentária da Secretaria de Educação para o ano de 2025.

11.1. Fontes de Recursos.

DOTAÇÃO : **02.09.02.3390-30** – Ficha 363– **Vínc.01. 220.0000** - **CONSUMO ENS. FUND.**

DOTAÇÃO : **02.09.03.3390-30** – Ficha 400 – **Vínc. 01.212.0000** – **CONSUMO CRECHE**

DOTAÇÃO : **02.09.03.3390-30** – Ficha 431 –**Vínc.01.213.0000** – **CONS. PRÉ-ESCOLA**



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO III – A – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADES	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
CAIC Prof. Sylvino Chinelatto	Rua dos Ideais, s/n	Jd. da Paz	3462-3398
CIEP Prof. Anísio Spinola Teixeira	Rua Humberto Pollo, 200	São Jerônimo	3461-3317
CIEP Prof. Milton Santos	Rua Felício Zamperlin, 200	Praia Azul	3467-1717
CIEP Prof. Octávio Cesar Borghi	Rua das Hortências, 1555	Cid. Jardim	3461-3962
CIEP Profa. Oniva de Moura Brizola	Rua Ary Barroso, 105	Zanaga 2	3469-1445
CIEP Profa. Philomena M. M. Rossetti	Rua Chucri Zogbi, 10	São Vito	3468-1182
CIEP Profa. Maria Nilde Mascelani	Rua Nara Leão, s/n	Jaguari	3478-6932
EMEF Darcy Ribeiro	Rua da Igualdade, 65	Jd. da Paz	3462-2796
EMEF Prof. Jonas Correa de Arruda Filho	Rua João Bernestein, 601	Vila Margarida	3468-4363
EMEF Paulo Freire	Rua Jales, 61	Pq. Novo Mundo	3462-5609
EMEF Florestan Fernandes	Rua Japão, 701	Morada do Sol	3407-6090
Almoxarifado	Rua Francisco Lapierre, 787	Jd. São Pedro	3407-1874



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. ° 10.462/2024

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido, assinado e colocado em envelope, conforme autoriza o Edital.

Proponente: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____		
CEP: _____	Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____	E-mail _____

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)

ITEM DO LOTE	Qtd. Kit	Produto	Valor Unitário do kit R\$	Valor Total do Kit (Valor Unit.x Quant. R\$)
1	5000	Kit de Material Escolar do Ensino Fundamental I, conforme Termo de Referência		
2	2200	Kit de Material Escolar do Ensino Fundamental II, conforme Termo de Referência		
3	1820	Kit de Material Escolar Maternal I e II de Creche, conforme Termo de Referência		
4	4080	Kit de Material Escolar de EMEI, conforme Termo de Referência		
Valor total do Lote R\$				

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA RESERVADA)

ITEM DO LOTE	Qtd. Kit	Produto	Valor Unitário do kit R\$	Valor Total do Kit (Valor Unit.x Quant. R\$)
1	1200	Kit de Material do professor, conforme Termo de Referência		
Valor total do Lote R\$				



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ESPECIFICAÇÕES DOS ITÉNS		
ITEM 1 DO LOTE 1 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I		
QUANT. DE ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE
1	Apontador plástico com depósito	
1	Caneta hidrográfica, (12 cores)	
2	Cola líquida escolar	
4	Lápis grafite HB nº 2	
1	Régua escolar 30 cm	
1	Tesoura escolar ponta arredondada	
4	Caderno brochurão capa dura 96 fls	
1	Pasta Aba c/ elástico polipropileno	
1	Caneta Marca texto amarela	
2	Borracha Escolar	
2	Caneta esferográfica (cor azul)	
1	Caneta esferográfica (cor vermelha)	
1	Lápis de cor sextavado (12 cores)	
1	Caderno de desenho espiral com 96 fls	

ITEM 2 DO LOTE 1 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II		
QUANT. DE ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE
1	Apontador plástico com depósito	
1	Caneta hidrográfica, (12 cores)	
2	Cola líquida escolar	
4	Lápis grafite HB nº 2	
1	Régua escolar 30 cm	
1	Transferidor escolar 180°	
4	Caderno universitário espiral capa dura 96 fls	
1	Pasta Aba com elástico polipropileno	
1	Caneta Marca texto amarela	
3	Caneta esferográfica (cor azul)	
1	Caneta esferográfica (cor vermelha)	
2	Borracha Escolar	
1	Lápis de cor sextavado (12 cores)	



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ITEM 3 DO LOTE 1 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR DE MATERNAL I E II E CRECHE		
QUANT. DE ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE
1	Bloco criativo A4 colorido 100 folhas	
1	Cola Líquida escolar	
1	Apontador Jumbo	
1	Lápis grafite Jumbo HB	
1	Giz de cera, (12 cores)	
1	Tesoura escolar ponta arredondada	
1	Aquarela 12 cores	
1	Lápis de Cor triangular ou sextavado Jumbo (12 cores)	
1	Agenda Escolar	
2	Massa de modelar 90g c/6 cores	
1	Pincel Broxinha nº 0	

ITEM 4 DO LOTE 1 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR DE EMEI		
QUANT. DE ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE
1	Bloco criativo A4 colorido 100 folhas	
1	Apontador Jumbo	
1	Caneta hidrográfica, jumbo 12 cores)	
1	Borracha escolar	
1	Cola Líquida escolar	
2	Lápis grafite Jumbo HB	
1	Giz de cera, (12 cores)	
1	Tesoura escolar ponta arredondada	
1	Aquarela 12 cores	
1	Lápis de Cor triangular ou sextavado Jumbo (12 cores)	
1	Agenda Escolar	
2	Massa de modelar 90g c/6 cores	
1	Pincel nº 8	



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ITEM 1 DO LOTE 2 - KIT DE MATERIAL PROFESSOR		
QUANT. DE ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE
1	Cola Bastão	
1	Lapiseira grafite de 0,7	
2	Grafite 0,7 mm	
1	Régua escolar 30 cm	
1	Tesoura Multiuso 21 cm	
1	Fita Corretiva	
1	Pasta Aba com elástico polipropileno	
3	Caneta Marca texto amarela	
1	Borracha Escolar	
2	Caneta esferográfica (cor azul)	
1	Caneta esferográfica (cor vermelha)	
1	Bloco Adesivo para recado	

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema ou e-mail da pregoeira tassia.suprimentos@americana.sp.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema:

- a) Proposta de preços atualizada;
- b) A documentação de habilitação;
- c) Catálogo com descrição técnica de todos os itens que compõe o Kit, contendo especificações, marca e fabricante, sob pena de desclassificação. Em caso de dúvida no catálogo, poderá ser solicitada amostra;
- d) Demais documentos exigidos no Anexo III – Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo III.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do interessado)



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____